

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.801.

De, 17 de abril de 1975.

Assinado, assinado e assinado.

"Elevar as diárias do Prefeito Municipal".

Artigo 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a elevar as diárias do Prefeito Municipal de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 300,00; quando em viagem fora do Município e de Cr\$ 50,00 para 100,00, quando em viagem dentro do Município.

Artigo 2º. Os recursos necessários, prevista no artigo 1º, ocorrerão da Verba orçamentária própria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.